

# Normas Orientadoras

---

## Centros de Recursos TIC para a Educação Especial

Julho 2007



## Contexto

### Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade

A criação de uma rede nacional de Centros de Recursos em Tecnologias de Apoio à Educação Especial decorre de uma política de inclusão dos alunos com Necessidades Educativas Especiais, de carácter prolongado, no ensino regular e da medida inserida no Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade, da criação de 25 Centros de Recursos em Agrupamentos de escolas.

#### Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade (2006-2009)

O I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade foi publicado em Diário da República em 21 de Setembro de 2006, através da Resolução do Conselho de Ministros Nº 120/2006.

A estratégia para a vertente da Educação, no Eixo 2, é a seguinte:

«Educação para todos – Assegurar condições de acesso e de frequência por parte dos alunos com necessidades especiais nos estabelecimentos de educação desde o pré-escolar ao ensino superior.»

O Eixo 2 do Plano de Acção é dedicado à «Educação, qualificação e promoção da inclusão laboral», constando deste uma medida com vista à criação de **25 Centros de Recursos em agrupamentos de escolas de referência**.

Outras medidas previstas no Eixo 2 e que serão da responsabilidade do ME implementar:

- ❖ elaboração de novo enquadramento legislativo sobre o regime de apoio aos alunos com NEE, de carácter permanente;
- ❖ alargamento das Unidades Especializadas para apoio de alunos com Multideficiência e com problemáticas do espectro do Autismo;
- ❖ reconversão das instituições de ensino especial em centros de recursos;
- ❖ aumento da oferta de manuais escolares e de livros de leitura extensiva em formato digital para alunos cegos e com baixa visão;

- ❖ elaboração de um programa de língua gestual portuguesa.

A intervenção do ME está prevista também noutras medidas a implementar conjuntamente com o Ministério do Trabalho e Segurança Social:

- ❖ criação de seis Centros de reconhecimento, validação e certificação de competências a pessoas com deficiências;
- ❖ realização da avaliação do programa de transição da escola para a vida activa.

## 2

### Rede de Centros de Recursos

#### Cobertura nacional

A identificação dos Agrupamentos de escolas onde se encontram sedeados os Centros de Recursos foi feita pelas Direcções Regionais de Educação, tendo em conta critérios definidos a nível central, tais como distribuição geográfica nacional, localização central e fácil acesso de transportes, acessibilidades arquitectónicas da escola, concentração de alunos com NEE, docentes da Educação Especial.

Cada Centro de Recursos dá cobertura a vários agrupamentos de escolas, no respectivo distrito, constantes da tabela anexa.

#### Mancha geográfica

Os 25 Centros encontram-se distribuídos pelo território nacional continental, regra geral em sedes de agrupamentos de escolas, pelos seguintes distritos:

DISTRITO	AGRUPAMENTO	Escola Sede / Centro de Recursos
Viana do Castelo	Agrupamento de Escolas da Abelheira	1. EB 2,3 Viana do Castelo
Braga/Guimarães	Agrupamento de Escolas de Fermentões	2. EB 2,3 Fernando Távora
Porto	Agrupamento de Escolas do Cerco	3. EB 2,3 do Cerco do Porto
Vila Real/Chaves	Agrupamento Gonçalves Carneiro	4. EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro
Bragança/Mirandela	Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro	5. EB 2,3 Luciano Cordeiro/EB1 Carvalhais



# 3

## Atribuições dos Centros de Recursos

A finalidade dos Centros de Recursos TIC para a Educação Especial consiste na avaliação dos alunos com NEE, de carácter prolongado, para fins de adequação das tecnologias de apoio às suas necessidades específicas, na informação/formação dos docentes, profissionais, auxiliares de educação e famílias sobre as problemáticas associadas aos diferentes domínios de deficiência ou incapacidade.

São atribuições dos Centros de Recursos, para além de outras que o Conselho Executivo do Agrupamento entenda considerar:

- a) Avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter prolongado, para efeitos de utilização de tecnologias de apoio e adequação do equipamento/ajuda técnica à sua situação particular, com vista a garantir a inclusão destes alunos no processo de ensino aprendizagem;
- b) Acompanhamento dos alunos através da monitorização da intervenção e de reuniões de avaliação que ao longo do processo se percepcionem importantes;
- c) Prestação de serviços de informação, formação, aconselhamento e documentação aos professores, outros técnicos e famílias no que respeita a utilização das tecnologias de apoio e também das metodologias a implementar na sala de aula;
- d) Promoção de encontros, seminários, workshops no âmbito da Educação Especial tendo como destinatários docentes, técnicos e encarregados de educação;
- e) Divulgação da actividade e dos meios do Centro de Recursos junto das escolas da sua área de abrangência e da comunidade em geral;
- f) Acompanhamento dos alunos que se encontram hospitalizados ou domiciliados por razões de doença grave ou incapacidade e que utilizam sistema de videoconferência ligado à escola (teleaula);
- g) Gestão e manutenção das tecnologias de apoio, em colaboração com os órgãos de gestão do Agrupamento de escolas;
- h) Criação de parcerias que possam enriquecer as dinâmicas do Centro de Recursos;

- i) Articulação e troca de experiências com outros Centros de Recursos TIC para a Educação Especial;
- j) Articulação local com os serviços de saúde e da segurança social, Instituições de Ensino Especial, Autarquias, Instituições do Ensino Superior e entidades vocacionadas para as NEE em geral;
- k) Sensibilização de empresas/serviços públicos para a admissão de alunos em programas de transição para a vida activa

# 4

## Condições de instalação e recursos

### Recursos físicos – recursos materiais – recursos humanos – recursos financeiros

A organização, o funcionamento e a avaliação dos Centros de Recursos TIC para a Educação Especial são da responsabilidade do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas em que está localizado.

#### Recursos físicos

As instalações do Centro de Recursos deverão estar, tanto quanto possível, dimensionadas para a população utente, oferecerem o conforto de climatização, serem bem iluminadas e terem condições de mobilidade (por ex: para circulação de cadeiras de rodas). Deverão ter mobiliário adequado às actividades que ali decorrerão.

Deverão estar asseguradas as condições de acessibilidade e segurança do espaço do Centro de Recursos (por ex: rampas exteriores e interiores, plataformas elevatórias, elevador, etc), bem como casas de banho adaptadas e sinalização luminosa.

## Recursos materiais

Os Centros de Recursos deverão estar apetrechados de mobiliário, equipamento informático, periféricos adequados às diferentes deficiências, software e outros recursos pedagógicos.

Haverá um apetrechamento-base, proporcionado pelo ME, que poderá ser complementado por outros patrocínios de empresas e/ou instituições.

Os Centros de Recursos deverão manter actualizado um inventário dos equipamentos, software e materiais específicos que estejam no Centro de Recursos ou nas escolas, em utilização por professores e alunos, da área geográfica a que dão cobertura.

As ajudas técnicas que sejam recomendadas a cada aluno, deverão seguir a tramitação que está regulamentada

(<http://www.snripd.pt/> ; <http://www.ajudastecnicas.gov.pt/index.jsp>)

## Recursos humanos

Cada Centro de Recursos deverá ter uma equipa de docentes para o dinamizar, que reúna os seguintes requisitos: pertença ao quadro do agrupamento de escola, seja do grupo de recrutamento da Educação Especial e possua, preferencialmente, competências tecnológicas/informáticas.

A afectação de recursos humanos nos anos subsequentes deverá ter em conta a avaliação anual da actividade.

A equipa do Centro de Recursos deverá fomentar parcerias com instituições do ensino especial ou outras entidades que disponham de técnicos que possam dar apoio nesta intervenção.

Deverá ser feita também articulação com as instituições de ensino especial (a reconverter em Centros de Recursos).

Sempre que possível, deverão procurar estabelecer colaboração com instituições de ensino superior, numa perspectiva de integrar projectos de investigação no âmbito da Educação Especial, acolhimento de estagiários, etc.

## Recursos financeiros

O orçamento de funcionamento dos agrupamentos de escolas onde os Centros de Recursos se encontrem sedeados deverão ter um reforço de verbas uma vez que estes Centros irão estar abertos a vários agrupamento de escolas, implicando despesas acrescidas.

# 5

## Funcionamento dos Centros de Recursos

### Funções da equipa - Plano de actividades — Avaliação da actividade

#### Funções da equipa do Centro de Recursos

No desenvolvimento da sua actividade, compete à equipa de docentes do Centro de Recursos:

- a) Elaborar um plano de actividades anual para dinamização do Centro de Recursos que deverá apresentar superiormente;
- b) Elaborar um inventário do equipamento e materiais do Centro de Recursos (que deverá constar do inventário geral da escola), bem como de outro equipamento/material da Educação Especial em utilização por outros professores e alunos nas escolas da sua área de intervenção;
- c) Colaborar no levantamento de necessidades de formação nos diferentes domínios da deficiência com vista a articular com o(s) CFAE(s) e/ou entidades formadoras acreditadas na sua área de intervenção;
- d) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos e pela utilização dos materiais do Centro de Recursos;
- e) Elaborar uma base de dados com fichas individuais dos alunos atendidos, com registo da avaliação e das recomendações feitas;
- f) Construir uma página Web com informação sobre o Centro de Recursos (área Educação Especial), integrada no site do Agrupamento de Escolas onde se encontra sedeado;

- g) Elaborar um relatório de avaliação anual, de acordo com guião/formulário a fornecer pela DGIDC/DSEEASE, a ser enviado a este serviço e com conhecimento à DRE, após aprovação do Conselho Executivo da escola.

## Plano de actividades

O Plano de Actividades deverá incorporar os seguintes pontos:

- Breve caracterização sócio-cultural-económica da área geográfica a que dá cobertura
- Caracterização da equipa do Centro de Recursos
- Caracterização das instalações do Centro de Recursos e acessibilidades
- Caracterização do equipamento, software, material de que dispõe no Centro de Recursos
- Caracterização da população utente do Centro de Recursos
  - Alunos com NEE, carácter prolongado
  - Docentes da Educação Especial
  - Pessoal técnico e parcerias com outras instituições
- Objectivos e actividades nucleares do Centro de Recursos
- Cronograma das Actividades para o ano em curso

## Avaliação da actividade

Do Relatório de Actividades deverão constar os seguintes elementos:

- Uma apreciação global sobre o cumprimento/não cumprimento do Plano de Actividades e justificação;
- Indicador do número de alunos atendidos e tipologia de problemáticas;
- Indicador de acções de informação/sensibilização/formação e respectivos destinatários – sua discriminação;
- Indicador de parcerias/protocolos/colaborações com outras instituições/entidades – sua discriminação – resultados práticos;
- Indicador sobre participação dos encarregados de educação em actividades promovidas pelo Centro de Recursos;
- Indicador sobre documentos orientadores, folhetos, brochuras... produzidos pelo Centro de Recursos – sua discriminação;
- Avaliação dos resultados com apresentação dos aspectos mais positivos e constrangimentos.